



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Especial Raio de Luz		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Especial Raio de Luz, autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental na modalidade educação especial, com validade até 31.12.2005, a partir de 2002.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 01255904-0	PARECER Nº 0051/2003	APROVADO EM: 28.01.2003

I – RELATÓRIO

Maria Beatriz Pinheiro Feijó, diretora da Escola de Ensino Especial Raio de Luz, situada na Rua Coronel Basílio, Nº 273, CEP: 63 260000, Fone (88) 531 0601, mediante processo Nº 01255904-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, e a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, inclusive com a modalidade educação especial.

A referida instituição pertence à Rede Particular, tendo por mantenedora a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brejo Santo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 quanto à organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE, e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, e autorização de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Especial Raio de Luz, em Brejo Santo, e à autorização para os cursos de educação infantil e ensino fundamental na modalidade educação especial, com validade até 31.12.2005, a partir de 2002.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0051/2003

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2003.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0051/2003
SPU	Nº	01255904-0
APROVADO EM:		28.01.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC